



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 09/05/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2008.

Institui o Auxílio-Livro aos Professores, em docência, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do 4º Salão do Livro do Tocantins, no período 09 a 18 de maio do corrente, nesta Capital;

Considerando as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº. 9394/1996, que têm como princípio a valorização do profissional da educação escolar e a garantia do padrão de qualidade do ensino - incisos VII e IX do Art. 3º; e garantia ao professor de condições adequadas de trabalho - inciso VI do Art. 67;

Considerando a política de valorização dos professores implementada pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, instituída pela Lei nº. 1445, de 14 de agosto de 2006, que tem como princípio básico a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento - Art. 2º; e sendo assegurado ao professor o direito de ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos - Art. 28;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Livro aos professores, em docência, da Rede Municipal de Ensino de Palmas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos professores com carga horária de 20 horas/semanais e de R\$ 100,00 (cem reais) para os de carga horária de 40 horas/semanais, para adquirir títulos e materiais didáticos necessários ao desenvolvimento de suas atividades docentes no "4º Salão do Livro do Tocantins".

Parágrafo único. O Auxílio-Livro será extensivo aos Diretores, Orientadores e Supervisores Escolares.

Art. 2º O valor relativo ao Auxílio-Livro será creditado diretamente em conta corrente do beneficiário.

Parágrafo único. A despesa relativa ao Auxílio Livro ocorrerá às expensas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na seguinte dotação orçamentária: 0329.12.361.0074.2389, natureza da despesa 339018 - fonte 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º O Secretário Municipal da Educação e Cultura regulamentará por portaria a prestação de contas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 09 dias do mês de maio de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

DANILO DE MELO
Secretário Municipal da Educação e Cultura

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças